

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO OUTRO LADO A EMPRESA MARCELE PAZ DE ARAÚJO 02817783450. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2017, PREGÃO Nº 12/2017.

2º TMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2017.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **10.164.028/0001-18** com sede a Rua Domingos Braga nº. S/N Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no **Loteamento UEPA - Aliança - PE**, portador da Carteira de Identidade nº. **5.145.279 SS/PE** e inscrito no CPF/MF **026.682.864-76**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte **MARCELE PAZ DE ARAÚJO 02817783450**- CNPJ **27.566.076/0001-35**, situada na Rua João Pessoa Nº 15A – Distrito Macujê - Aliança - PE, neste ato representado pelo Senhor **MARCELE PAZ DE ARAÚJO**, brasileira, empresária, portadora da **CI RG nº 5.618.674 SSP/PE** e do **CPF nº 028.177.834-50**, residente e domiciliada na Rua João Pessoa Nº 15A – Distrito Macujê - Aliança - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade Pregão Presencial N.º 12/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Aliança e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e **CÓDIGO DO AUDIN - 2.066** Serviços de Transporte de Passageiros - **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, TRANSPORTE ESCOLAR, FISCALIZAÇÃO E PARA OUTRAS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Aliança, através do presente instrumento de negócio jurídico, decide Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aliança – PE, conforme Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA e proposta da empresa vencedora, parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias e a vigência da assinatura do aditivo a 20 de junho de 2018 ou quando realizar outro processo de licitação.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ **6.363,56(seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente aproximadamente a 9,465 % do item 4 do contrato original manhã e tarde conforme planilha, não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

Item	Rota	Turno	Itinerário	Veículo Proj.	Extensão por dia (km)						Total de Km / ano*	Preço do Km (R\$)	Valor Total (R\$/ano)	Valor Mês (R\$/)	
					Primário	Pavimento	Asfalto	Total p/ viagem	Ida e Volta	Nº de Viagens					Total Rota Km
4	10	Manhã	Eng. Lajedo - Entrada Eng. Paraná - Chã Grande - Eng. Natal - St. Gois - Macujê (Escola)	Ônibus	18,6	0,48	0	19,08	38,16	1	38,16	8.395,20	3,79	31.817,81	3.181,78
	10	Tarde	Eng. Lajedo - Entrada Eng. Paraná - Chã Grande - Eng. Natal - St. Gois - Macujê (Escola)	Ônibus	18,6	0,48	0	19,08	38,16	1	38,16	8.395,20	3,79	31.817,81	3.181,78

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do serviço será efetuado após a emissão da nota de empenho global, através de sub empenho, após assinatura do contrato, logo após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o serviço executado, objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0017.2078.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Aliança, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Aliança, 20 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
CONTRATANTE

Xisto Lourenço de Freitas Neto
- Prefeito -

** Marcele Paz de Araújo*

MARCELE PAZ DE ARAÚJO 02817783450

CNPJ – 27.566.076/0001-35

MARCELE PAZ DE ARAÚJO

CPF Nº 02817783450

Testemunhas:

NOME:	<i>Maíse Cristina Alves da Silva</i>
CPF:	<i>080.379.294-85</i>

NOME:	<i>Jose Ricardo Alves da Silva</i>
CPF:	<i>042.556.844-05</i>